



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2014

### PREGÃO n.º 94/2014 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos n.º 1426, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob n.º 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **GRÁFICA MAYSA LTDA – ME**, CNPJ: **82.246.737/0001-53**, com sede na Av. Pedro Alvares Cabral, n.º 232, Bairro Centro, Município de Vera Cruz do Oeste – Pr, telefone: (45) 3267-1430, representado pelo Sr. **JULIANO ALVES TEIXEIRA**, CPF: **050.778.529-01** e RG n.º **7.655.516-8-SSP/PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: <b>GRÁFICA MAYSA LTDA – ME - CNPJ: 82.246.737/0001-53</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	1.500,00	Bloco	Bloco de atestado de comparecimento com 50 folhas - tamanho 14x20.	Santa Maria	0,99	1.485,00
2	2.000,00	Bloco	Bloco de atestado médico com 50 folhas - tamanho 14x20.	Santa Maria	0,98	1.960,00
4	150,00	Bloco	Bloco de exame de hemograma - bloco colado, um via, impressão 1x0 - Tamanho 14cm X 21 cm - (uso na saúde) com 50 folhas	Santa Maria	1,48	222,00
5	1.300,00	Bloco	Bloco de Requisição de Exames / Raio X - bloco 50x2 vias - tipo colado - carbonado - 1ª via papel branco impressão 1x0; 2ª via jornal, impressão 1x0 - Tamanho: 15cm X 20 cm - (uso na saúde).	Santa Maria	3,00	3.900,00
6	4.000,00	Bloco	Bloco receituário - Bloco 50x2 vias, tipo colado, carbonado, 1ª via papel branco impressão 1x0; 2ª via jornal, impressão 1x0 - Tamanho: 14cm X 20 cm - (uso na saúde).	Santa Maria	2,38	9.520,00
7	50,00	Bloco	Bloco requisição de mudas - medida 15 x 11,5 cm (duas vias) Sec. de Meio ambiente	Chambril	2,75	137,50
9	200,00	Bloco	Bloco Resultado de Exame, bloco colado, 50x1 uma via, impressão 1x0, - Tamanho: 14 cm x 21 cm - (uso na saúde). Com 50 folhas	Santa Maria	1,37	274,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

12	130,00	Uni	Carimbo Automático - Automático/autotintados para assinatura (até mod 40)	Colop	26,40	3.432,00
13	50,00	Uni	Carimbo com base de madeira medindo até 8,00cm comprimento, 3,00cm de largura, com altura de 3,00cm e com dizeres em silicone.	Colop	9,99	499,50
14	50,00	Bloco	Bloco marcação de consulta odontológica 11 cm x 9 m - Com 50 folhas	Santa maria	2,03	101,50
17	1.000,00	Uni	Cartão agendamento de fisioterapia 1x1 tamanho 10 cm x 15 cm - papel 150 gr verde escuro - (uso na Saúde)	Multi Verde	0,14	140,00
22	2.660,00	Uni	Envelope amarelo 26 x 36 cm (amarelo ouro) - com impressão apenas na frente na cor preta do brasão e endereço da Prefeitura ou da Secretaria da saúde. (uso Dpto de Administração /Saúde/CRAS). Viação, Finanças e Planejamento.	Aga Print	0,29	771,40
23	700,00	Uni	Envelope branco 18,5 x 25 - com impressão apenas na frente na cor preta do brasão e endereço da prefeitura ou CRAS. (uso Depto de Administração e Cras). Planejamento, Viação e Agricultura.	Aga Print	0,24	168,00
26	2.800,00	Uni	Envelope Ofício 16 x 23 cm branco - com impressão apenas na frente na cor preta com endereço e brasão do município - Secretaria Municipal de Educação. Finanças, CRAS e Viação.	Aga Print	0,14	392,00
27	2.800,00	Uni	Envelope Ofício 26 x 25,5 cm amarelo - com impressão apenas na frente na cor preta com endereço e brasão do município - Secretaria Municipal de Educação. CRAS e Viação	Aga Print	0,29	812,00
28	780,00	Uni	Envelope Ofício 30 x 40 cm amarelo - com impressão apenas na frente na cor preta com endereço e brasão do município - Secretaria Municipal de Educação. Cras, viação, Agricultura ou Prefeitura.	Aga Print	0,45	351,00
46	700,00	Uni	Fichas Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional Menor de 5 anos - impressão 1x1 - tamanho 20,5 x 29,5 cm - papel 75 gr - (uso na saúde).	Santa Maria	0,13	91,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

49	1.000,00	Uni	Folders qualidade de água panfletos - papel couche colorido- impressão 4 x 4 com uma dobra - tamanho aberto 30 cm x 20,5 cm e fechado 15 cm x 20,5 cm . A empresa vencedora deverá desenvolver o folder que será aprovado pela Secretaria de Saúde	Nevia	0,23	230,00
57	4.000,00	Uni	Panfletos de programas e projetos da Educação - tamanho 15x21 cm, papel couche, impressão 4x0 com criação e arte. (uso da Sec. de Educação)	Nevia	0,10	400,00
58	18.000,00	Uni	Panfletos para divulgação de evento - tamanho 15cm x 21 cm Impressão 4x0 - com desenvolvimento de arte, com tiragem de 100 unidades ou conforme necessidade; - o vencedor deverá por sua conta efetuar o desenvolvimento da arte; - antes da impressão o vencedor deverá apresentar amostra para aprovação da secretaria solicitante Prazo de entrega: 3 dias da solicitação.	Nevia	0,19	3.420,00
65	2.700,00	Uni	Referência - bloco colado - 50x1 uma via - Tamanho 21cm x 29cm - impressão 1x0 - (uso na saúde).	Santa Maria	1,65	4.455,00
<b>TOTAL</b>						<b>32.761,90</b>

**2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1.** A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 2 dias, após recebimento de Ordem de compras. A empresa deverá elaborar a arte dos materiais em conformidade com os modelos utilizados pelos departamentos solicitantes e apresentados junto à ordem de compras, quando não existir um modelo este deverá ser formulado e desenvolvido juntamente com o departamento solicitante. Antes da impressão dos materiais deverá ser apresentada arte ou amostra para o departamento solicitante para conferência e aceitação, pois materiais que apresentem erros, ou arte não aprovada previamente pelo departamento solicitante, serão rejeitados devendo a empresa fornecedora refazer, as suas custas, o material.

**3.2.** Os materiais deverão ser entregues nos departamentos solicitantes indicados na ordem de compras, no prazo de 2 dias, após a solicitação.

**3.3.** Os produtos no momento da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal de venda devidamente preenchida; A nota fiscal dos materiais solicitados pelo departamento de saúde deverá estar preenchida em nome do **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR. – CNPJ nº. 76.206.473/0001-01 - Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Cx. Postal 155, Céu Azul – PR, CEP 85.840-000.**



**3.4** – Todo produto que apresente má qualidade, erro de digitação, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**3.5** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

**3.6** - Todas as hipóteses dos itens 3.4 e 3.5 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

## **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 24 de setembro de 2014 a 23 de setembro de 2015.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 94/2014;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 94/2014, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**7.2** – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 94/2014, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

**7.3** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4- Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

### CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 94/2014, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 24 de setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**JAIME LUIS BASSO**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**JULIANO ALVES TEIXEIRA**  
**GRÁFICA MAYSA LTDA – ME**  
Contratado(a)